



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Monte Horebe  
Rua Pedro Gondim nº 220 - Centro, CEP: 58.950-00 - CNPJ nº 08.924.011/0001-70

**LEI MUNICIPAL Nº401/2020,**

**DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DENOMINA O EDIFÍCIO SEDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado NÉLIO PONCIANO DE SOUSA (NÉLIO COCO), o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, como Justa Homenagem dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, a pessoa que com histórico referencial do bem posto à disposição da sociedade, assinalando a motivação da consecução de tão importante aparelho para a Saúde mental da sua população.

Parágrafo Único - Referido Centro é dádiva de parceria Pública entre as esferas governamentais Federal e Municipal no Exercício de 2020.

Art. 2º - O presente bem público, se firma capaz de atuar no atendimento a demais cidades que se firme, principalmente, na área de abrangência por aproximação territorial, referenciando desde o primeiro momento o Município de Bonito de Santa Fé, neste mesmo Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 03 de novembro de 2020.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal